

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO
4EQUITY MEDIA VENTURES
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 49.893.171/0001-86

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, bairro Pinheiros, CEP 05410-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 23.025.053/0001-62, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários para exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, como administrador pleno, por meio do Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, neste ato representada nos termos de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **4EQUITY MEDIA VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.893.171/0001-86 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("Regulamento");
- (ii) A Administradora deseja alterar o Regulamento, de forma a adaptá-lo às operações a que se destina, tendo em vista a futura subscrição das cotas objeto da 1ª Emissão do Fundo, nos termos do Regulamento.

RESOLVE:

- 1.** Alterar os *benchmarks* de remuneração das Cotas Classe A e Cotas Classe C previstos no §1 do Artigo 32 do Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1. Até que (a) os Cotistas Classe A recebam, por meio de amortização de Cotas Classe A, em moeda corrente nacional, na forma prevista neste Regulamento, o valor que corresponda a 100% (cem por cento) do seu investimento, corrigido, a partir da data da integralização das respectivas Cotas, pela variação do IPCA no período, acrescido de spread de 6,00% a.a. (seis inteiros por cento ao ano); (b) os Cotistas titulares das Cotas Classe B recebam, por meio de amortização de suas respectivas Cotas, em moeda corrente nacional, na forma prevista neste Regulamento, o valor que corresponda a 100% (cem por cento) do seu investimento, e (c) os Cotistas

BRL TRUST

INVESTIMENTOS

titulares das Cotas Classe C recebam, por meio de amortização de suas respectivas Cotas, em moeda corrente nacional, na forma prevista neste Regulamento, o valor que corresponda a 100% (cem por cento) do seu investimento, corrigido, a partir da data da integralização das respectivas Cotas, pela variação do IPCA no período, acrescido de spread de 6,00% a.a. (seis inteiros por cento ao ano) ("Hurdle Classe C"), a Consultora Especializada não fará jus à Taxa de Performance."

2. Aprovar o inteiro teor e consolidar o Regulamento, na forma do anexo, o qual passará a vigorar nesta data.

São Paulo, 05 de setembro de 2023.

DocuSigned by:
Daniela A Bonifacio Boronics
6D2AE9CC1C2045E...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora

BRL  TRUST

INVESTIMENTOS

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO
4EQUITY MEDIA VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA – REGULAMENTO CONSOLIDADO**

CNPJ/MF nº 49.893.171/0001-86